



# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Resolução 01/2022

## “Aplica-se sanção ética disciplinar a vereador.”

Considerando que o art. 53, inciso III, do Regimento Interno define que compete a Comissão De Ética e Decoro Parlamentar instruir processos contra Vereadores e elaborar projetos de resolução que importem em sanções éticas que devam ser submetidas ao Plenário;

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que o plenário APROVOU e o presidente PROMULGOU a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Consoante parecer final aprovado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ficam as atitudes do Vereador Sr. Arlison Faria Básilio, na forma exposta no parecer final, tipificadas por ferirem a previsão do art. 12, inciso VI do regimento interno.

**Art. 2º** Fica ao vereador qualificado no art. 1º imposta a sanção de censura escrita, na forma do art. 67 e art. 69, inciso II e parágrafo 3º do Regimento Interno, a fim de que, o vereador censurado, mantenha o zelo, resguardando sempre pala manutenção do decoro parlamentar perante a sociedade.

**Art. 3º** Esta resolução após deliberação do plenário, deverá aguardar o prazo para eventuais recursos, e, somente possuirá vigência após o trânsito em julgado, devendo para tanto, registrar nos acentos do vereador.

Aiuruoca – MG, 07 de janeiro de 2022.

**PRESIDENTE**  
**ROSILDO BERNARDO DA ROCHA**

**VICE-PRESIDENTE**  
**JOCIANE APARECIDA FLORES SILVA**

**SECRETÁRIO**  
**PAULO CESAR CORREA**

